



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1019, de 7 de dezembro de 1957.

Autor: Poder Executivo

Abre, no corrente exercício,
um crédito suplementar de Cr\$ 257.760,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reaberta no corrente exercício, de mais de Cr\$ 257.760,00 (duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta cruzeiros), a verba 3.2 - Outros Encargos, consignação 429, alínea b) - Contribuição de 3% da Renda Ordinária para a Valorização da Bacia Amazônica.

Artigo 2º - Com os recursos constantes da vedação de que trata o artigo anterior, fica aberto, no Tesouro do Estado, um crédito de Cr\$ 257.760,00 (duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta cruzeiros) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

5.4 - COLEGIO ESTADUAL DE MATO GROSSO		
008 - alínea b) Gratificação adicional por tempo de serviço	Cr\$	57.760,00
5.25 - Colônia de Alienados do Coxipó da Ponte		
300 - Alimentação	Cr\$	200.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 7 de dezembro de 1957, 136ª da Independência e 69ª da República.

Bo. of - 14/12/57 J. Ponce de Souza
Frederico Baptista
[Signature]